

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUINTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2016, DE VIGILÂNCIA ARMADA NO ÂMBITO DA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME.**

PROCESSO N°: 0071.000.167/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF n° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG n°. 1.745.505 SSP/DF, CPF n°. 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME**, CNPJ/MF n° 17.408.690/0001-15, com sede no SAAN NORTE, Quadra 03, n°. 220, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 70.632-300, representada neste ato por **EDUARDO LUIZ CORREIA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 2.799.894 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n° 035.412.061-10, residente e domiciliado no SHIS QL 12, conjunto 10 Casa 04, Lago Sul, Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de **VIGILÂNCIA ARMADA**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato original de prestação de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, bem como a alteração de valor decorrente de repactuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Será concedida à CONTRATADA a repactuação contratual em virtude da alteração dos custos referentes à mão de obra advinda de sentença judicial normativa em Dissídio Coletivo n° 0000296-91.2018.5.10.0000, com fundamento no art. 40 inciso XI da Lei n.º 8.666/1993 e com espeque na Instrução Normativa n°

05/2017-MPOG, devendo o valor global anual do Contrato ser alterado para R\$ 1.653.409,31 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e nove reais e trinta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação será concedida em caráter retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 40.563,91 (quarenta mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), devendo os valores correspondentes vencidos até a presente data, serem pagos de uma única vez.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 14.202 – CEASA/DF;

II – Programa de Trabalho: 04.122.6001.8571.6978;

III – Grupo de Despesa: 33 – Despesas Correntes;

IV – Fonte de Recurso: 51 – Recursos Próprios;

V – Esfera: 4 – Dispêndio;

VI – Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

**4.2** – O empenho inicial é de R\$ **30.422,93 (trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2018NE000399, emitida em 22/11/2018, na modalidade 03 - ORDINÁRIO, complementado pelo empenho de R\$ 10.142,99 (dez mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE000434, emitida em 28/12/2018, na modalidade 03 - ORDINÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

**5.2** – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2016.

Pela CONTRATANTE

---

JOSÉ DEVAL DA SILVA

Presidente

Pela CONTRATADA



EDUARDO LUIZ CORREIA DE BESSA

## TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MENDES DE ALMEIDA - Matr.0000858-3, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 28/12/2018, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DEVAL DA SILVA - Matr.0001147-9, Presidente**, em 28/12/2018, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=16820141)  
verificador= **16820141** código CRC= **9B863952**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

0071-000167/2015

Doc. SEI/GDF 16820141